

**PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DO REGIME
GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC)**

ADOPTADO PELO GRUPO CERAGNI

(CERAGNI, LDA e CERTECA - INDÚSTRIAS CERÂMICAS, S.A.)

(Decreto-Lei nº 109-E/2021) de 09/12/2021

O presente programa visa prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas eventualmente levadas a cabo contra as empresas do Grupo CERAGNI (Ceragni, LDA e Certeca - Indústrias Cerâmicas, S.A.) ou através da atuação dessas mesmas empresas.

Para o efeito este Programa desdobra-se num:

I) PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E

INFRAÇÕES CONEXAS: - Peculato; Participação económica em negócio, branqueamento de capitais; Abuso de Poder; Fraude na obtenção ou desvio de subsídios ou créditos; etc (PPR), que abrange toda a organização e toda a atividade das empresas do Grupo Ceragni, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte e contem:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração, considerando a realidade dos concretos setores e as áreas geográficas onde as empresas do Grupo Ceragni atuam.

Os principais riscos que se podem identificar a este propósito ocorrem principalmente em situações de compra e venda de matérias primas e venda de produtos, uma vez que o GRUPO fabrica produtos cerâmicos para venda particularmente para o estrangeiro e pode estar exposto:

- 1) A práticas de dumping comercial;
 - 2) Distorção de preços;
 - 3) Violação da ética da concorrência.
- b) Não se pode estabelecer uma graduação de riscos no desempenho das situações atrás referenciadas sendo que as medidas preventivas mais eficazes em cada caso, e que vão ser implementadas no GRUPO, passam pela obrigatoriedade de levar todos os contratos atrás identificados à análise, apreciação e aprovação por parte da maioria do Conselho de Administração do Grupo CERAGNI.
- c) O responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR é CARLOS MANUEL MORAIS PINTO, membro do Conselho de Administração da CERTECA.

II) CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O presente Código de Ética e de Conduta pretende elencar um conjunto de valores e princípios ético-profissionais não exaustivos, que devem ser observados no cumprimento das funções e atividades desenvolvidas pelos funcionários, colaboradores e dirigentes do Grupo Ceragni, principalmente nas relações com terceiros em ordem a prevenir os riscos atrás apontados.

Assim:

- a) No desempenho das suas funções os dirigentes e os funcionários do Grupo Ceragni devem abster-se de receber valores venais ou vantagens (gratificações, comissões) de fornecedores ou clientes para aprovar ou executar

propostas/projetos ou fazer escolhas para prestar serviços ou vender produtos ao GRUPO CERAGNI;

- b) De igual modo, devem evitar oferecer vantagens ou promessas de vantagens a interlocutores externos para conseguir fornecimentos, adjudicações ou prestações de serviços contrários às boas práticas do mercado, às leis da concorrência e às leis em geral.
- c) No que respeita à contratação com o setor público, os dirigentes e os funcionários do GRUPO CERAGNI deverão estar atentos ao cumprimento do que se estabelece na alínea anterior, pois a hipótese de oferecimento de vantagens ou promessas com o objetivo de o interlocutor público assumir um determinado comportamento é sancionável, quer o mesmo seja praticado por ação ou omissão quer o mesmo seja lícito ou ilícito!
- d) Todos os funcionários colaboradores e dirigentes do Grupo Ceragni têm o dever legal de denunciar, internamente, qualquer caso de suspeita de fraude, corrupção ou infrações conexas de que tenham conhecimento ter sido praticadas ou estarem em vias de o ser, no seio do Grupo, tendo para o efeito, à sua disposição, o contato direto com o Responsável atrás referenciado, ou o canal interno que garante o anonimato: carlos.moraispinto@certeca.pt
- e) Os dirigentes do Grupo CERAGNI devem implementar um programa de formação para informar, explicitar e esclarecer todos os assuntos que constituem o conteúdo do presente Programa de Cumprimento Normativo, programa aberto a todos os funcionários, colaboradores e dirigentes do Grupo, bem como devem promover o seu conhecimento através da respetiva comunicação aos interessados e publicitação na página oficial do Grupo, na Internet.